Lei nº 1017, de 02 de maio de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, Programa Nacional de Habitação Rural, de acordo com a Lei nº. 11.977 de 07 de julho de 2009.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar especificamente do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA – PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL como Entidade Organizada/Executada mediante convenio a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo constituir contrapartida física e/ou financeira, com o objetivo de garantir a construção de unidades habitacionais, para atendimento aos munícipes que se enquadram nos requisitos estabelecidos pelo Programa.

Art.2º - Os projetos de habitação rural serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias ou Departamentos Municipais ligados à Habitação, como Serviços Sociais, Obras, Planejamentos, Fazenda e desenvolvimento e outras a critério do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Poderão ser integrados ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município de Santo Antônio da Platina.

Art.3º - A contrapartida do Poder Executivo Municipal será realizada na forma de bens e serviços.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deliberará sobre as condições de ressarcimento.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 02 de maio de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal